

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

1/2

Altera o artigo 12. da Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007, e anexos II e IV, que estabeleceu o Estatuto do Magistério Público do Município de Mauá e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 27; inciso III do Art. 55, combinados com o inciso V do Art. 176, todos da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.351-8/06, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Artigo 12. da Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007, que estabeleceu o Estatuto do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A jornada semanal de trabalho docente é constituída de Horas em Atividades com Alunos (H.A), Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C.) na Escola e Horário de Trabalho Pedagógico Individual (H.T.P.I.), em local de livre escolha, distintamente para Professor I e Professor II, a saber:

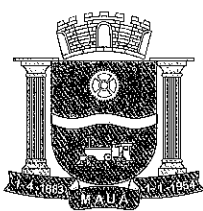
I – Professor I:

Campo de Atuação	Jornada	H./rel. c/ alunos H.A.	H./rel. H.T.P.I.	H./rel. H.T.P.C.	Carga Horária Total
Ens. Fund. – 1ª a 4ª ou Ed. Inf.	Jornada inicial I	17h30	30'	2h	20H/rel.
Ens. Fund. – 1ª a 4ª ou Ed. Inf.	Jornada parcial I	17h30	2h30	2h	22H/rel.
E.J.A. – 1ª a 4ª	J. Completa I	20 h	3h	2h	25H/rel.
2 classes de Ed. Inf. ou 2 classes de Ens. Fund. ou 1 classe de Ed. Inf. e 1 classe de Ens. Fund.	Jornada Integral I	35h	3h	2h	40H/rel.

* Quando se tratar de 2 (duas) classes das séries iniciais de Ensino Fundamental ou 1 (uma) classe das séries iniciais de Ensino Fundamental, o restante da carga horária do aluno será cumprida com Componentes Curriculares lecionados por Professor II, com habilitação específica de Grau Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena.

II – Professor II:

Jornada	H./rel. /Alunos H.A.	H./rel. H.T.P.I.	H./rel. H.T.P.C.	Carga Horária Total
Jorn. Inicial II	20h	3h	2h	25h/rel.
Jorn. Integral II	30h	6h	4h	40h/rel.



LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

2/2

§ 1º São consideradas H.A. (horas atividades) as efetivamente trabalhadas diretamente com alunos, de acordo com o Calendário Escolar, Quadro Curricular e legislação vigente.

§ 2º O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na escola, de caráter obrigatório, será realizado com o acompanhamento do PCP e/ou Diretor e/ou Assistente Escolar.

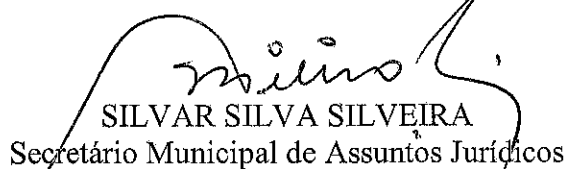
§ 3º O horário de trabalho pedagógico individual (HTPI), será cumprido em local de livre escolha”.

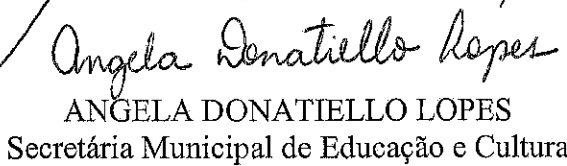
Art. 2º Os anexos II e IV da Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007, passam a vigorar com a redação dos anexos e subanexos que acompanham a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

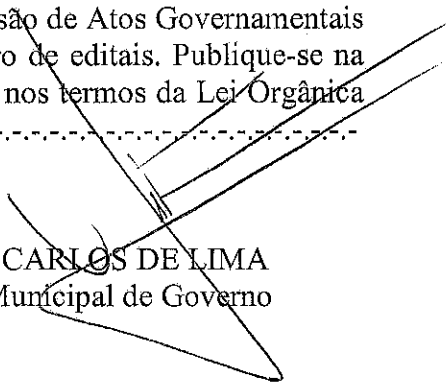
Município de Mauá, em 5 de novembro de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito

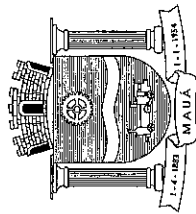

SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANGELA DONATIELLO LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

fa/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

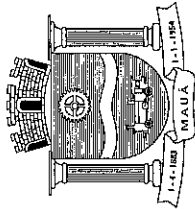
**ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DOCENTE E SUPORTE PEDAGÓGICO
SUBANEXO I**

PROFESSOR I E PROFESSOR II – 20 HORAS

REFERÊNCIA	GRAU														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J					
I	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,47	928,69	975,13	1023,88					
II	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,47	928,69	975,13	1023,88	1075,08					
III	727,65	764,03	802,23	842,35	884,47	928,69	975,13	1023,88	1075,08	1128,83					
IV	764,03	802,23	842,35	884,47	928,69	975,13	1023,88	1075,08	1128,83	1185,27					
V	802,23	842,35	884,47	928,69	975,13	1023,88	1075,08	1128,83	1185,27	1244,53					
VI	842,35	884,47	928,69	975,13	1023,88	1075,08	1128,83	1185,27	1244,53	1306,76					
VII	884,47	928,69	975,13	1023,88	1075,08	1128,83	1185,27	1244,53	1306,76	1372,10					
VIII	928,69	975,13	1023,88	1075,08	1128,83	1185,27	1244,53	1306,76	1372,10	1440,70					
IX	975,13	1023,88	1075,08	1128,83	1185,27	1244,53	1306,76	1372,10	1440,70	1512,74					
X	1023,88	1075,08	1128,83	1185,27	1244,53	1306,76	1372,10	1440,70	1512,74	1588,38					
XI	1075,08	1128,83	1185,27	1244,53	1306,76	1372,10	1440,70	1512,74	1588,38	1667,80					
XII	1128,83	1185,27	1244,53	1306,76	1372,10	1440,70	1512,74	1588,38	1667,80	1751,18					
XIII	1185,27	1244,53	1306,76	1372,10	1440,70	1512,74	1588,38	1667,80	1751,18	1838,74					
XIV	1244,53	1306,76	1372,10	1440,70	1512,74	1588,38	1667,80	1751,18	1838,74	1930,68					
XV	1306,76	1372,10	1440,70	1512,74	1588,38	1667,80	1751,18	1838,74	1930,68	2027,22					

mf

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVENBRO DE 2007

a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

**ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DOCENTE E SUPORTE PEDAGÓGICO
SUBANEXO II**

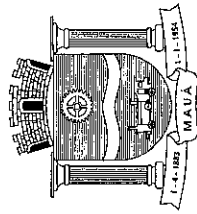
PROFESSOR I E PROFESSOR II – 22 HORAS

REFERÊNCIA	GRAU														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J					
I	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,56	1072,63	1126,26					
II	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,56	1072,63	1126,26	1182,58					
III	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,56	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71					
IV	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,56	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79					
V	882,46	926,58	972,91	1021,56	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98					
VI	926,58	972,91	1021,56	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98	1437,43					
VII	972,91	1021,56	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98	1437,43	1509,30					
VIII	1021,56	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98	1437,43	1509,30	1584,77					
IX	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98	1437,43	1509,30	1584,77	1664,01					
X	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98	1437,43	1509,30	1584,77	1664,01	1747,21					
XI	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98	1437,43	1509,30	1584,77	1664,01	1747,21	1834,60					
XII	1241,71	1303,79	1368,98	1437,43	1509,30	1584,77	1664,01	1747,21	1834,60	1926,30					
XIII	1303,79	1368,98	1437,43	1509,30	1584,77	1664,01	1747,21	1834,60	1926,30	2022,61					
XIV	1368,98	1437,43	1509,30	1584,77	1664,01	1747,21	1834,60	1926,30	2022,61	2123,74					
XV	1437,43	1509,30	1584,77	1664,01	1747,21	1834,60	1926,30	2022,61	2123,74	2229,93					

m

✗

✗



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

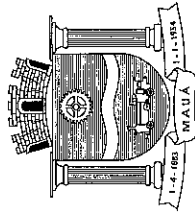
**ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DOCENTE E SUPORTE PEDAGÓGICO
SUBANEXO III**

PROFESSOR I e PROFESSOR II – 25 HORAS

REFERÊNCIA	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	825,00	866,25	909,56	955,04	1002,79	1052,93	1105,58	1160,86	1218,90	1279,85
II	866,25	909,56	955,04	1002,79	1052,93	1105,58	1160,86	1218,90	1279,85	1343,84
III	909,56	955,04	1002,79	1052,93	1105,58	1160,86	1218,90	1279,85	1343,84	1411,03
IV	955,04	1002,79	1052,93	1105,58	1160,86	1218,90	1279,85	1343,84	1411,03	1481,58
V	1002,79	1052,93	1105,58	1160,86	1218,90	1279,85	1343,84	1411,03	1481,58	1555,66
VI	1052,93	1105,58	1160,86	1218,90	1279,85	1343,84	1411,03	1481,58	1555,66	1633,44
VII	1105,58	1160,86	1218,90	1279,85	1343,84	1411,03	1481,58	1555,66	1633,44	1715,11
VIII	1160,86	1218,90	1279,85	1343,84	1411,03	1481,58	1555,66	1633,44	1715,11	1800,87
IX	1218,90	1279,85	1343,84	1411,03	1481,58	1555,66	1633,44	1715,11	1800,87	1890,92
X	1279,85	1343,84	1411,03	1481,58	1555,66	1633,44	1715,11	1800,87	1890,92	1985,47
XI	1343,84	1411,03	1481,58	1555,66	1633,44	1715,11	1800,87	1890,92	1985,47	2084,74
XII	1411,03	1481,58	1555,66	1633,44	1715,11	1800,87	1890,92	1985,47	2084,74	2188,98
XIII	1481,58	1555,66	1633,44	1715,11	1800,87	1890,92	1985,47	2084,74	2188,98	2298,43
XIV	1555,66	1633,44	1715,11	1800,87	1890,92	1985,47	2084,74	2188,98	2298,43	2413,35
XV	1633,44	1715,11	1800,87	1890,92	1985,47	2084,74	2188,98	2298,43	2413,35	2534,01

1

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVENBRO DE 2007

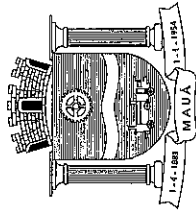
a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

**ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DOCENTE E SUPORTE PEDAGÓGICO
SUBANEXO IV**

PROFESSOR I e PROFESSOR II – 40 HORAS

REFERÊNCIA	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,70	1768,93	1857,37	1950,24	2047,75
II	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,70	1768,93	1857,37	1950,24	2047,75	2150,14
III	1455,30	1528,07	1604,47	1684,70	1768,93	1857,37	1950,24	2047,75	2150,14	2257,65
IV	1528,07	1604,47	1684,70	1768,93	1857,37	1950,24	2047,75	2150,14	2257,65	2370,53
V	1604,47	1684,70	1768,93	1857,37	1950,24	2047,75	2150,14	2257,65	2370,53	2489,06
VI	1684,70	1768,93	1857,37	1950,24	2047,75	2150,14	2257,65	2370,53	2489,06	2613,51
VII	1768,93	1857,37	1950,24	2047,75	2150,14	2257,65	2370,53	2489,06	2613,51	2744,18
VIII	1857,37	1950,24	2047,75	2150,14	2257,65	2370,53	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39
IX	1950,24	2047,75	2150,14	2257,65	2370,53	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46
X	2047,75	2150,14	2257,65	2370,53	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53
XI	2150,14	2257,65	2370,53	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16
XII	2257,65	2370,53	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72
XIII	2370,53	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60
XIV	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23
XV	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23	4049,04

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVENBRO DE 2007

a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

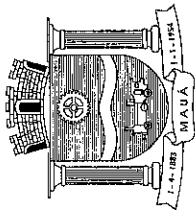
**ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DOCENTE E SUPORTE PEDAGÓGICO
SUBANEXO V**

ESCALA DE VENCIMENTOS – SUPERVISOR DE ENSINO – 40 HORAS

REFERÊNCIA	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XIII	2370,53	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60
XIV	2489,06	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23
XV	2613,51	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23	4049,04
XVI	2744,18	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23	4049,04	4251,50
XVII	2881,39	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23	4049,04	4251,50	4464,07
XVIII	3021,46	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23	4049,04	4251,50	4464,07	4687,28
XIX	3172,53	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23	4049,04	4251,50	4464,07	4687,28	4921,64
XX	3331,16	3497,72	3672,60	3856,23	4049,04	4251,50	4464,07	4687,28	4921,64	5167,72
XXI	3497,72	3672,60	3856,23	4049,04	4251,50	4464,07	4687,28	4921,64	5167,72	5426,11

m A

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

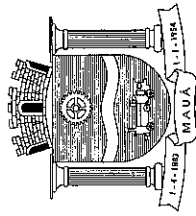
1/6

ANEXO IV

Reenquadramento dos atuais profissionais do Quadro do Magistério

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
CARGO	JORNADA	REF.	GRAU	CARGO	JORNADA	REF.	GRAU
Professor I	JED I 20h	70	A	PROFESSOR I	20h	I	A
Professor I	JED I 20h	70	B	PROFESSOR I	20h	I	B
Professor I	JED I 20h	70	C	PROFESSOR I	20h	II	B
Professor I	JED I 20h	70	D	PROFESSOR I	20h	II	B
Professor I	JED I 20h	70	E	PROFESSOR I	20h	II	C
Professor I	JED I 20h	70	F	PROFESSOR I	20h	III	C
Professor I	JED I 20h	70	G	PROFESSOR I	20h	III	C
Professor I	JED I 20h	70	H	PROFESSOR I	20h	III	D
Professor I	JED I 20h	70	I	PROFESSOR I	20h	III	D
Professor I	JED I 20h	70	J	PROFESSOR I	20h	IV	D
Professor I	JED I 20h	70	L	PROFESSOR I	20h	IV	E
Professor I	JED I 20h	70	M	PROFESSOR I	20h	IV	E
Professor I	JED I 20h	70	N	PROFESSOR I	20h	IV	F
Professor I	JED I 20h	70	O	PROFESSOR I	20h	V	F
Professor I	JED I 20h	70	P	PROFESSOR I	20h	V	F
Professor I	JED II 22h	70	A	PROFESSOR I	22h	I	A
Professor I	JED II 22h	70	B	PROFESSOR I	22h	I	B

Handwritten signature/initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

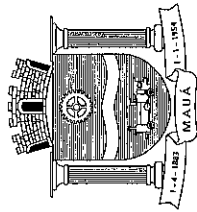
a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

2/6

ANEXO IV

Professor I	JED II 22h	70	C	PROFESSOR I	22h	II	B
Professor I	JED II 22h	70	D	PROFESSOR I	22h	II	B
Professor I	JED II 22h	70	E	PROFESSOR I	22h	II	C
Professor I	JED II 22h	70	F	PROFESSOR I	22h	III	C
Professor I	JED II 22h	70	G	PROFESSOR I	22h	III	C
Professor I	JED II 22h	70	H	PROFESSOR I	22h	III	D
Professor I	JED II 22h	70	I	PROFESSOR I	22h	III	D
Professor I	JED II 22h	70	J	PROFESSOR I	22h	IV	D
Professor I	JED II 22h	70	L	PROFESSOR I	22h	IV	E
Professor I	JED II 22h	70	M	PROFESSOR I	22h	IV	F
Professor I	JED II 22h	70	N	PROFESSOR I	22h	IV	F
Professor I	JED II 22h	70	O	PROFESSOR I	22h	V	F
Professor I	JED II 22h	70	P	PROFESSOR I	22h	V	F
Professor I	JED III 25h	70	A	PROFESSOR I	25h	I	A
Professor I	JED III 25h	70	B	PROFESSOR I	25h	I	B
Professor I	JED III 25h	70	C	PROFESSOR I	25h	II	B
Professor I	JED III 25h	70	D	PROFESSOR I	25h	II	B
Professor I	JED III 25h	70	E	PROFESSOR I	25h	II	C
Professor I	JED III 25h	70	F	PROFESSOR I	25h	III	C
Professor I	JED III 25h	70	G	PROFESSOR I	25h	III	C

1
my



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

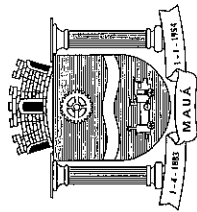
a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

ANEXO IV

3/6

Professor I	JED III 25h	70	H	PROFESSOR I	25h	III	D
Professor I	JED III 25h	70	I	PROFESSOR I	25h	III	D
Professor I	JED III 25h	70	J	PROFESSOR I	25h	IV	D
Professor I	JED III 25h	70	L	PROFESSOR I	25h	IV	E
Professor I	JED III 25h	70	M	PROFESSOR I	25h	IV	E
Professor I	JED III 25h	70	N	PROFESSOR I	25h	IV	F
Professor I	JED III 25h	70	O	PROFESSOR I	25h	V	F
Professor I	JED III 25h	70	P	PROFESSOR I	25h	V	F
Professor I	JED III 40h	70	A	PROFESSOR I	40h	I	A
Professor I	JED III 40h	70	B	PROFESSOR I	40h	I	B
Professor I	JED III 40h	70	C	PROFESSOR I	40h	II	B
Professor I	JED III 40h	70	D	PROFESSOR I	40h	II	B
Professor I	JED III 40h	70	E	PROFESSOR I	40h	II	C
Professor I	JED III 40h	70	F	PROFESSOR I	40h	III	C
Professor I	JED III 40h	70	G	PROFESSOR I	40h	III	C
Professor I	JED III 40h	70	H	PROFESSOR I	40h	III	D
Professor I	JED III 40h	70	I	PROFESSOR I	40h	III	D
Professor I	JED III 40h	70	J	PROFESSOR I	40h	IV	D
Professor I	JED III 40h	70	L	PROFESSOR I	40h	IV	E
Professor I	JED III 40h	70	M	PROFESSOR I	40h	IV	E
Professor I	JED III 40h	70	N	PROFESSOR I	40h	IV	F

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

ANEXO IV

4/6

Professor I	JED III 40h	70	O	PROFESSOR I	40h	IV	F
Professor I	JED III 40h	70	P	PROFESSOR I	40h	V	F
Professor II	JED I 20h	71	A	PROFESSOR II	20h	VII	A
Professor II	JED I 20h	71	B	PROFESSOR II	20h	VII	B
Professor II	JED I 20h	71	C	PROFESSOR II	20h	VII	B
Professor II	JED I 20h	71	D	PROFESSOR II	20h	VIII	B
Professor II	JED I 20h	71	E	PROFESSOR II	20h	VIII	C
Professor II	JED I 20h	71	F	PROFESSOR II	20h	VIII	C
Professor II	JED I 20h	71	G	PROFESSOR II	20h	IX	C
Professor II	JED I 20h	71	H	PROFESSOR II	20h	IX	C
Professor II	JED I 20h	71	I	PROFESSOR II	20h	IX	D
Professor II	JED I 20h	71	J	PROFESSOR II	20h	X	D
Professor II	JED I 20h	71	L	PROFESSOR II	20h	X	D
Professor II	JED I 20h	71	M	PROFESSOR II	20h	X	E
Professor II	JED I 20h	71	N	PROFESSOR II	20h	X	E
Professor II	JED I 20h	71	O	PROFESSOR II	20h	X	F
Professor II	JED I 20h	71	P	PROFESSOR II	20h	X	G
Professor II	JED III 25h	71	A	PROFESSOR II	25h	VII	A
Professor II	JED III 25h	71	B	PROFESSOR II	25h	VII	B
Professor II	JED III 25h	71	C	PROFESSOR II	25h	VIII	B

my

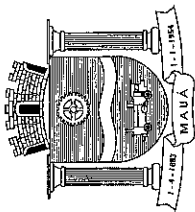


a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

5/6

Professor II	JED III 25h	71	D	PROFESSOR II	25h	VIII	B
Professor II	JED III 25h	71	E	PROFESSOR II	25h	VIII	C
Professor II	JED III 25h	71	F	PROFESSOR II	25h	VIII	C
Professor II	JED III 25h	71	G	PROFESSOR II	25h	IX	C
Professor II	JED III 25h	71	H	PROFESSOR II	25h	IX	C
Professor II	JED III 25h	71	I	PROFESSOR II	25h	IX	D
Professor II	JED III 25h	71	J	PROFESSOR II	25h	X	D
Professor II	JED III 25h	71	L	PROFESSOR II	25h	X	D
Professor II	JED III 25h	71	M	PROFESSOR II	25h	X	E
Professor II	JED III 25h	71	N	PROFESSOR II	25h	X	E
Professor II	JED III 25h	71	O	PROFESSOR II	25h	X	F
Professor II	JED III 25h	71	P	PROFESSOR II	25h	X	G
Professor II	JID 40h	71	A	PROFESSOR II	40h	VII	A
Professor II	JID 40h	71	B	PROFESSOR II	40h	VII	B
Professor II	JID 40h	71	C	PROFESSOR II	40h	VII	B
Professor II	JID 40h	71	D	PROFESSOR II	40h	VII	C
Professor II	JID 40h	71	E	PROFESSOR II	40h	VII	D
Professor II	JID 40h	71	F	PROFESSOR II	40h	VII	D
Professor II	JID 40h	71	G	PROFESSOR II	40h	VIII	D
Professor II	JID 40h	71	H	PROFESSOR II	40h	VIII	D
Professor II	JID 40h	71	I	PROFESSOR II	40h	IX	D

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 4.245, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007

a que se refere a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007

6/6

ANEXO IV

Professor II	JID 40h	71	J	PROFESSOR II	40h	IX	E
Professor II	JID 40h	71	L	PROFESSOR II	40h	IX	E
Professor II	JID 40h	71	M	PROFESSOR II	40h	IX	F
Professor II	JID 40h	71	N	PROFESSOR II	40h	IX	F
Professor II	JID 40h	71	O	PROFESSOR II	40h	X	F
Professor II	JID 40h	71	P	PROFESSOR II	40h	X	G
Supervisor Técnico*	40h	72	E	SUPERVISOR DE ENSINO	40h	XV	E

my

[Signature]